



PROJETO DE LEI Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EM COMISSÃO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E REENQUADRAMENTO DE CARGOS NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados os cargos de provimento em caráter de comissão constantes do Anexo I, junto ao quadro de servidores, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã, constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.155/2015, de 23 de Abril de 2015, e de suas posteriores regulamentações.

Art. 2º. – Ficam extintos os cargos de provimento de caráter em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. – Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos.

Art. 4º. - Ficam reenquadrados os cargos nas quantidades, de acordo com os grupos e graus constantes do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivamente quantidades e grupos de vencimentos nos termos da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994.

Art. 5º. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. – Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 7º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 02 de Janeiro de 2017, 27º. Ano da Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE CARÁTER EM COMISSÃO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 003/2017)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
06	COORDENADOR DE PROGRAMAS	G. VI – Grau “Adm.”
10	SUPERVISOR DE PROGRAMAS	G. VII – Grau “Adm”

**ANEXO II****QUADRO DE PESSOAL****CARGOS DE CARÁTER EM COMISSÃO (EXTINÇÃO)**
(a que se refere o artigo 2º do Projeto de Lei n.º 003/2017)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
01	ASSESSOR DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	G. VIII – Grau “B”
01	ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	G. VII – Grau “Adm”
10	ASSESSOR TÉCNICO	G. IX – Grau “Adm”
02	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Anexo V Lei Municipal n.º 1.155/2015
01	ASSESSOR DE ENSINO	G. I - ADM
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO	G. VII – Grau “Adm”
01	COORDENADOR DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	G. III -F
01	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	G.VIII - F
01	DIRETOR DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	G. VI – Grau “Adm”
01	DIRETOR DE GABINETE	G. X – Grau “F”
01	DIRETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	G. VII – Grau “Adm”
02	DIRETOR PEDAGÓGICO	G. VII – Grau “Adm”
01	DIRETOR MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	XIV - ADM
01	SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE	G. VII – Grau “Adm”
01	VICE DIRETOR	Lei Munic. 775/2007 - Art. 4º
Total 26		



ANEXO III
(a que se refere o artigo 4º, do Projeto de Lei n. 003/2017)
REENQUADRAMENTO DE CARGOS

Cargo	Grupo/Anterior	Grupo/Atual
Assessor de Fiscalização	G. VI – Grau “B”	G. VI – Grau “Adm”
Assessor de Imprensa	G. VII – Grau “Adm”	G. VI – Grau “Adm”
Diretor Cultural	G. VII – Grau “Adm”	G. VI – Grau “Adm”

**ANEXO IV****DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)
(Projeto de Lei n.º 003/2017)****1-) CUSTO GERAL DOS CARGOS EXTINTOS (EM ATIVIDADE EM
DEZEMBRO DE 2016)
>>> BASE 12/2016**

CARGOS EXTINTOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
Assessor de Gestão de Programas Sociais	1	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	3.346,91	40.162,92
		3.1.90.11 - 13º Salário	278,91	3.346,91
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias	92,97	1.115,64
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	818,13	9.817,60
Assessor de Meio Ambiente	1	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	2.391,60	28.699,20
		3.1.90.11 - 13º Salário	199,30	2.391,60
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias	66,43	797,20
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	584,61	7.015,36
Assessor Técnico	10	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	37.436,30	449.235,60
		3.1.90.11 - 13º Salário	3.119,69	37.436,30
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias	1.039,90	12.478,77
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	9.151,10	109.813,15
Secretário Municipal	2	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	17.577,66	210.931,92
		3.1.90.11 - 13º Salário	1.464,81	17.577,66
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias	488,27	5.859,22
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	4.296,76	51.561,14



VALOR TOTAL	82.353,35	988.240,18
--------------------	------------------	-------------------

2-) CUSTO GERAL DOS CARGOS CRIADOS

>>> BASE 12/2016

CARGOS EXTINTOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
Coordenador de Programas	6	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	11.469,42	137.633,04
		3.1.90.11 - 13º Salário	955,79	11.469,42
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias	318,60	3.823,14
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.803,64	33.643,63
Supervisor de Programas	10	3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	23.916,00	286.992,00
		3.1.90.11 - 13º Salário	1.993,00	23.916,00
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias	664,33	7.972,00
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.846,13	70.153,60
VALOR TOTAL			47.966,90	575.602,83

3-) REENQUADRAMENTO DOS CARGOS (EM ATIVIDADE EM DEZEMBRO DE 2016)

CARGOS REENQUADRADOS	CUSTO ATUAL ANUAL	CUSTO FUTURO ANUAL	DIFERENÇA
Assessor de Fiscalização, Assessor de Imprensa e Diretor Cultural	151.490,82	124.379,49	27.111,33

4-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.01.2016 a 31.12.2016)

4.1-) RCL	51.598.851,58
------------------	----------------------

5-) GASTO COM PESSOAL (01.01.2016 a 31.12.2016)

5.1-) Despesa Total	26.756.744,47
----------------------------	----------------------



% da Despesa Total com Pessoal	51,86
--------------------------------	-------

6-) DEDUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DECORRENTE DA EXTINÇÃO E REENQUADRAMENTO DOS CARGOS

6.1-) Gasto com Pessoal 2016	26.756.744,47
6.2-) Dedução EXTINÇÃO	-988.240,18
6.3-) Dedução REENQUADRAMENTO	-27.111,33
IMPACTO	25.741.392,96

7-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

7.1) Dados 01.01.2016 a 31.12.2016

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	51.598.851,58	
Gastos com Pessoal e Encargos com DEDUÇÃO	25.741.392,96	49,89%

7.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	51.598.851,58	
RCL CONSIDERADA	51.598.851,58	
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	25.741.392,96	49,89%
(+) IMPACTO PELA CRIAÇÃO/EXTINÇÃO/REENQ. GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	575.602,83	1,12%
	26.316.995,80	51,00%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	25.741.392,96	49,89%
(+) IMPACTO PELA CRIAÇÃO/EXTINÇÃO/REENQ. GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	575.602,83	1,12%
	26.316.995,80	51,00%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	25.741.392,96	49,89%
(+) IMPACTO PELA CRIAÇÃO/EXTINÇÃO/REENQ. GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	575.602,83	1,12%
	26.316.995,80	51,00%



DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 02 de Janeiro de 2017.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EM COMISSÃO JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E REENQUADRAMENTO DE CARGOS NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Em breve análise do projeto em epígrafe, é possível extrair o sucinto espírito da lei, qual seja a realocação de funções e atividade, reenquadramento de cargos na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais e, ao mesmo tempo, proporcionar potencial economia ao Município de Tarumã, sem refletir na excelência e na qualidade da prestação dos serviços públicos.

Conforme se infere do Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro do Anexo IV, a proposta de dinamismo na Administração Pública de Tarumã proporcionará em uma economia de R\$ 439.748,68 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ano e 1.758.994,72 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) no mandato. Desta feita, será possível proceder proporcionar aos cidadãos tarumaense tratamento humanizado de qualidade com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.



Além disso, o presente Projeto de Lei resultará em relevante diminuição do percentual de gasto com pessoal de 51,86% para 51,00%.

Assim, o orçamento municipal a partir do exercício financeiro de 2017, não sofrerá nenhum impacto financeiro com a criação dos cargos, ficando dentro dos limites constitucionais no quesito despesas com pessoal.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 02 de Janeiro de 2017.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ADILSON PERCILIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.